

VII. designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

Art. 45º. É de competência exclusiva da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV do DETRAN/PA a aplicação das penalidades previstas nesta PORTARIA.

Art. 46º. A aplicação das penalidades previstas nesta PORTARIA será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47º. O prazo para apuração do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do DETRAN/PA.

§1º Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

§2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§3º Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 48º. A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento do credenciamento poderá requerer reabilitação decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

Art. 49º. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada à pessoa jurídica credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV do DETRAN/PA, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

§2º A Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos -DHCRV do DETRAN/PA deverá manifestar-se sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º. Compete ao DETRAN/PA, o controle e a gestão da regras de funcionamento do sistema eletrônico a ser utilizado pelos Despachantes do Pará devidamente cadastrados no âmbito do DETRAN/PA, utilizando conexão de Internet, que possibilite a elaboração de serviços voltados à regularização e instrumentalização documental de veículos ciclomotores, automotores e reboques e dos demais procedimentos disciplinados nesta PORTARIA, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 51º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV do DETRAN/PA.

Art. 52º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

À Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV
A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal,
conforme prevê a PORTARIA -----, com sede na (rua, avenida etc.)
nº....., na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF
sob o nº....., vem requerer seu

() CREDENCIAMENTO,

() RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO,

juntando para tanto, a documentação exigida no Artigo 10 da PORTARIA.
nº. xxx de xx/xx/xxxx, objeto deste requerimento.

Termos em que, pede deferimento.

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura do requerente (firma reconhecida): _____

Nome: _____

CPF: _____

CI: _____

E-Mail: _____ Telefone: (____) _____

* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

ANEXO II

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/PA, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado aos despachantes, ao DETRAN/PA, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/PA, através da Diretoria de Tecnologia e Informática - DTI, disponibilizará "Manual de Integração de Sistemas" para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

O DETRAN/PA analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/PA, via processo de export de banco de dados a ser instalado em equipamento da pessoa jurídica habilitada, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação no momento da apresentação da POC, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

O DETRAN/PA enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento da interessada.

A pessoa jurídica habilitada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito e apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta PORTARIA, na legislação aplicável à matéria e no Manual de Integração de Sistemas, sendo cientificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.

Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoque atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PA não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.

O DETRAN/PA poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.

As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PA por até 05 (cinco) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado, se assim for solicitado.

A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.

Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.

A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderão levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.

Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

gravação de código (programas executáveis,

aproveitamento de templates criados anteriormente;

Não poderá fazer cópia durante a Prova de Conceito.

A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.

Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta PORTARIA, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no Manual de Integração de Sistemas e no Roteiro de Execução de prova de Conceito, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.

Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no Manual de Integração de Sistemas, somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita no Artigo 10 da presente PORTARIA do DETRAN/PA.

O DETRAN/PA poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.

O DETRAN/PA poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será inabilitada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.

Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata a presente PORTARIA do DETRAN/PA.

O resultado do credenciamento será lavrado em Ata, com relatório e parecer gerado pela Comissão de Avaliação e encaminhado a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV para as providências de alçada, e posterior envio a Direção Geral para o ato de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Protocolo: 523492